



PROCESSO	487674/2017
INTERESSADO	CED/SC
ASSUNTO	Despacho saneador

DELIBERAÇÃO Nº 75/2019 - CED-CAU/SC

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/SC, reunida extraordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 11 de junho de 2019, no uso de suas competências, que lhe confere o art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

DELIBERA:

I – Pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva do profissional Eduardo Gaulitchi de Freitas, nos termos do despacho saneador proferido pelo Conselheiro Everson Martins;

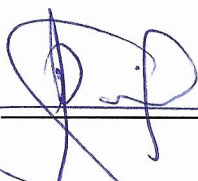
II – Pelo prosseguimento do processo em relação ao arquiteto e urbanista Arlon Edvaldo Sombrio Fernandes;

III – Pela intimação das partes, facultando-se ao denunciado Arlon Edvaldo Sombrio Fernandes a apresentação de alegações finais, no prazo regulamentar.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Rosana Silveira, Claudia Elisa Poletto e Everson Martins.

Florianópolis/SC, 11 de junho de 2019.

ROSANA SILVEIRA
Coordenadora



CLAUDIA ELISA POLETTTO
Coordenadora Adjunta



EVERSON MARTINS
Membro